

(7) 能源業發展辦公室代表一名。

(二) 根據上述批示第二款(四)項的規定，在環境保護方面的社會知名人士代表如下：

- (1) 梁維特；
- (2) 梁文耀；
- (3) 馬若龍；
- (4) 黃就順；
- (5) 陳恩讚；
- (6) 王志石；
- (7) 陳錫僑；
- (8) 吳小麗；
- (9) 梁普宇；
- (10) 黃麗卿；
- (11) 陳虹；
- (12) 龐秉輝；
- (13) 范曉軍；
- (14) 梁華權；
- (15) 麥瑞權；
- (16) 江美芬；
- (17) 林德華；
- (18) 何偉添。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年十一月二十日

行政長官 何厚鏵

(7) Um representante do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético.

2) As seguintes personalidades sociais de reconhecido mérito na área da protecção ambiental, nos termos da alínea 4) do n.º 2 do sobredito Despacho:

- (1) Leong Vai Tac;
- (2) Leong Man Io;
- (3) Carlos Alberto dos Santos Marreiros;
- (4) Vong Chau Son;
- (5) Chan Ian Chan;
- (6) Wang Zhi Shi;
- (7) Chan Shek Kiu;
- (8) Ng Siu Lai;
- (9) Leong Pou U;
- (10) Wong Lai Heng;
- (11) Chan Hong;
- (12) Pong Ping Fai;
- (13) Fan Xiao Jun;
- (14) Leong Wa Kun;
- (15) Kak Soi Kun;
- (16) Kong Mei Fan;
- (17) Lam Tak Va;
- (18) Ho Wai Tim.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 470/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2001號行政法規第十三條的規定，作出本批示。

下列人士續任勳章、獎章和獎狀提名委員會成員，為期一年：

- (一) 區榮智；
- (二) 張翠玲；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 470/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda:

É renovado, pelo período de um ano, o mandato dos seguintes membros da Comissão de Designação de Medalhas e Títulos Honoríficos:

- 1) Au Weng Chi;
- 2) Cheong Chui Ling;

- (三) 馮少榮；
 (四) 何永安；
 (五) 李鵬翥；
 (六) 李沛霖；
 (七) 文綺華。

二零零九年十一月二十三日

行政長官 何厚鏞

- 3) Fung Sio Weng;
 4) Ho Veng On;
 5) Lei Pang Chu;
 6) Lei Pui Lam;
 7) Maria Helena de Senna Fernandes.

23 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 33/2009 號行政長官公告

鑑於中華人民共和國透過一九九九年十月二十日的照會通知作為保管實體的國際勞工局局長，一九二一年十一月十七日在日內瓦舉行的國際勞工組織大會上通過的《工業企業中實行每週休息公約》（國際勞工組織第14號公約）繼續適用於澳門特別行政區；

又鑑於國際勞工組織第14號公約自一九二八年七月三日起在國際上對澳門生效，且葡萄牙共和國透過一九九九年十月四日的普通照會向國際勞工局局長作出聲明，澳門政府接受國際勞工組織第14號公約，並同意該聲明於同日生效；

再鑑於國際勞工組織第14號公約當時未有在《公報》公佈；

同時，國際勞工組織第14號公約經一九四六年十月九日在蒙特利爾通過的《一九四六年最後條款修訂公約》（國際勞工組織第80號公約）修訂，且中華人民共和國對外受該公約約束；

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈經《一九四六年最後條款修訂公約》修訂的《工業企業中實行每週休息公約》（國際勞工組織第14號公約）的英文正式文本及相應的中、葡文譯本。

中華人民共和國就國際勞工組織第14號公約繼續適用於澳門特別行政區所作出的通知書的適用部分公佈於二零零二年二月十五日第七期《澳門特別行政區公報》第二組。

二零零九年十一月二十五日發佈。

行政長官 何厚鏞

Aviso do Chefe do Executivo n.º 33/2009

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 20 de Outubro de 1999, notificou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, na sua qualidade de depositário, que a Convenção relativa à Aplicação do Descanso Semanal nos Estabelecimentos Industriais, adoptada em Genebra pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 17 de Novembro de 1921 (Convenção n.º 14 da OIT) se continua a aplicar na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando ainda que a Convenção n.º 14 da OIT entrou internacionalmente em vigor em relação a Macau em 3 de Julho de 1928 e que por Nota Verbal da República Portuguesa, datada de 4 de Outubro de 1999, foi efectuada junto do Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho uma declaração de aceitação da Convenção n.º 14 da OIT em relação ao Governo de Macau e com o acordo deste, declaração que produziu efeito nessa mesma data;

Considerando igualmente que a Convenção n.º 14 da OIT não foi, ao tempo, publicada no *Boletim Oficial*;

Mais considerando que a Convenção n.º 14 da OIT foi modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, adoptada em Montreal, em 9 de Outubro de 1946 (Convenção n.º 80 da OIT), à qual a República Popular da China se encontra externamente vinculada;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o texto autêntico da Convenção relativa à Aplicação do Descanso Semanal nos Estabelecimentos Industriais, tal como modificada pela Convenção relativa à Revisão dos Artigos Finais, 1946 (Convenção n.º 14 da OIT), em língua inglesa, acompanhado das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.

A parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China relativa à continuação da aplicação da Convenção n.º 14 da OIT na Região Administrativa Especial de Macau encontra-se publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 7, de 15 de Fevereiro de 2002.

Promulgado em 25 de Novembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.